



REQUERIMENTO N.º , DE 2026

(Do Senhor Evair Vieira de Melo)

Requer informações ao Ministro de Estado da Fazenda acerca da anunciada intenção do Governo Federal de realizar a primeira emissão de títulos soberanos brasileiros denominados em yuan (panda bonds) no mercado financeiro da República Popular da China.

Senhor **Presidente**,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvida a Mesa, seja encaminhado pedido de informações ao Ministro de Estado da Fazenda acerca da anunciada intenção do Governo Federal de realizar a primeira emissão de títulos soberanos brasileiros denominados em yuan (panda bonds) no mercado financeiro da República Popular da China.

Com o intuito de prestar esclarecimentos a esta Honrosa Casa, solicita-se as seguintes informações:

- *Confirma-se a intenção do Governo Federal de realizar emissão de títulos soberanos brasileiros denominados em yuan no mercado financeiro da República Popular da China?*
- *Em caso afirmativo, qual o cronograma previsto para a realização da operação e qual o valor estimado da captação pretendida?*
- *Quais órgãos da Administração Pública Federal participaram dos estudos e da estruturação da referida emissão?*
- *Houve manifestação técnica do Banco Central do Brasil acerca*





dos impactos monetários, cambiais e financeiros da operação? Em caso positivo, encaminhar cópia dos pareceres, notas técnicas ou documentos equivalentes.

- Qual a justificativa econômica e financeira para a realização da emissão em yuan em detrimento da emissão em dólar, euro ou outras moedas tradicionalmente utilizadas pelo Tesouro Nacional?*
- Quais estudos de custo-benefício foram realizados para subsidiar a decisão governamental? Solicita-se o encaminhamento integral dos documentos técnicos produzidos.*
- Qual a estimativa de custo financeiro da operação, incluindo taxas de juros, despesas de estruturação, custos de registro, remuneração de instituições financeiras coordenadoras e demais encargos associados?*
- Quais mecanismos serão utilizados para mitigação dos riscos decorrentes da exposição cambial da dívida pública brasileira à moeda chinesa?*
- Qual o impacto estimado da emissão sobre a composição da Dívida Pública Federal e sobre a estratégia de gerenciamento da dívida soberana brasileira?*
- Foram celebrados acordos, memorandos de entendimento, protocolos de cooperação ou instrumentos congêneres entre o Governo brasileiro e autoridades da República Popular da China relacionados à viabilização da emissão? Em caso afirmativo, encaminhar cópia integral dos documentos.*
- A emissão está inserida em alguma estratégia oficial de diversificação monetária, ampliação da participação do yuan em operações financeiras brasileiras ou redução da dependência de instrumentos denominados em dólar norte-americano?*
- Houve consulta prévia ao Conselho Monetário Nacional, ao Banco Central do Brasil ou a outros órgãos de assessoramento econômico do Governo Federal acerca dos possíveis impactos geopolíticos e financeiros da operação?*
- Quais instituições financeiras nacionais e estrangeiras estão*





atuando ou foram selecionadas para estruturar, coordenar ou assessorar a emissão pretendida?

- *Existem estimativas de impacto da operação sobre a percepção de risco soberano do Brasil por parte de investidores internacionais, agências de classificação de risco ou organismos multilaterais?*
- *A operação foi submetida à análise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou de outros órgãos jurídicos da União? Em caso positivo, encaminhar os respectivos pareceres.*

JUSTIFICATIVA

Recentemente, veículos de comunicação divulgaram informações segundo as quais o Governo Federal estaria preparando a primeira emissão de títulos soberanos brasileiros denominados em yuan, os chamados “*panda bonds*”, a ser realizada no mercado financeiro da República Popular da China.

Segundo as informações divulgadas¹, o anúncio da operação poderá ocorrer durante missão oficial de integrantes da equipe econômica brasileira à China, representando marco inédito na estratégia de financiamento externo da União. Trata-se de medida que extrapola os aspectos meramente financeiros, alcançando relevantes dimensões econômicas, monetárias, cambiais e geopolíticas.

Embora a diversificação das fontes de financiamento constitua instrumento legítimo de gestão da dívida pública, a emissão de títulos denominados em moeda estrangeira exige elevado grau de transparência, especialmente quando realizada em mercado sujeito a arcabouço regulatório distinto daquele tradicionalmente utilizado pelo Tesouro Nacional.

¹ <https://www.poder360.com.br/poder-china/brasil-planeja-1a-emissao-de-titulos-em-moeda-chinesa/>





A iniciativa suscita questionamentos acerca dos critérios técnicos adotados para a escolha da moeda de emissão, dos custos efetivos da operação, dos riscos associados à exposição cambial da dívida pública e dos potenciais impactos sobre a estratégia brasileira de financiamento soberano. Também merecem esclarecimento os estudos econômicos que fundamentaram a decisão governamental, bem como eventuais instrumentos de cooperação firmados com autoridades chinesas para viabilizar a operação.

Adicionalmente, a emissão ocorre em contexto internacional marcado por crescentes disputas comerciais, financeiras e tecnológicas entre as maiores potências globais, circunstância que torna indispensável o conhecimento dos fundamentos que orientam a atuação do Governo Federal e das avaliações realizadas acerca de eventuais repercussões econômicas e geopolíticas da medida.

Cabe ao Poder Legislativo exercer sua função constitucional de fiscalização e controle dos atos da Administração Pública, especialmente quando envolvidas operações financeiras de elevada relevância para a dívida pública federal e para a inserção internacional do País.

Diante da relevância do tema e da necessidade de assegurar plena transparência à sociedade brasileira, apresentam-se os presentes questionamentos.

Sala da Sessão, em de de 2026.

DEPUTADO Evair Vieira de Melo

